



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os resultados das inscrições do Prouni e Sisu saem posteriormente às datas de inscrição para o auxílio transporte previstas na Lei atual, os alunos perdem a oportunidade de receber o auxílio no semestre que ingressam na universidade.

Muitos jovens que precisam da ajuda são prejudicados pela norma, sendo que o ideal seria não ter data limite e sim apenas a necessidade do enquadramento e comprovação a cada semestre. Mas, entendemos que uma data limite facilita os trabalhos administrativos e por isso optamos por apenas ampliar a mesma para que seja menos excludente.

Entendendo que o proposto na Lei 1.847/2018 possa ser melhorado no item apontado, contando assim com o apoio dos demais vereadores para a sua aprovação.

Quitéria Machado
Vereadora



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº ²⁴....., DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 1.847, de 12 dezembro de 2018.

A vereadora da Câmara Municipal de São João, que o presente subscreve, no uso das atribuições legais, encaminha para apreciação e aprovação desta Colenda Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 1.847, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os interessados na obtenção do auxílio deverão se cadastrar semestralmente até **31 de março** e 31 de **agosto** para o primeiro e segundo semestres, respectivamente, na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João, 24 de maio de 2023.

Quiteria Machado
Vereadora

